



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com.hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CONTRATO 012/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraç e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, Alfenas - MG, neste ato representada pelo seu **sócio/administrador, Sr. NATANAEL PEREIRA**, portador(a) do Documento de Identidade nº M-4.112.771 e do CPF nº 502.690.546.34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, homologado em 11 de Fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 003/2019 e a proposta da **CONTRATADA** conforme abaixo especificado:

ANEXO I

Os medicamentos constantes do Anexo I, somam o valor de: R\$ 20.623,75 (vinte mil seiscientos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
01	ACEBROFILINA 25MG/ML - XPE PED	PRATI	FR	40,0000	2,8700	114,80
03	ACETILCISTEÍNA XPE ADULTO	UNIAO QUIMICA	FR	100,0000	5,5500	555,00
05	ADENOSINA 3MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	10,0000	9,5200	95,20
07	ADRENALINA 1/1000 - INJ	HIPOLABOR	AMP	200,0000	1,9900	398,00
034	AMIODARONA 200MG - CP	GEOLAB	CP	100,0000	0,4400	44,00
036	AMPICILINA 1G - INJ	BLAU	FR	50,0000	3,4600	173,00
044	ATENOLOL 50MG - CP	PRATI	CP	200,0000	0,0500	10,00
050	BICABORNATO SÓDIO 8,4% - INJ	FARMACE	AMP	100,0000	0,9200	92,00
051	BICABORNATO SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO C/ 250ML	HYPOFARMA	BS	10,0000	22,0000	220,00
053	BROMETO IPRATRÓPIO GTS INALAÇÃO	HIPOLABOR	FR	150,0000	0,7600	114,00
054	BROMETO N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ	FARMACE	AMP	200,0000	0,9600	192,00
055	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJ	FARMACE	AMP	1.000,0000	1,2800	1.280,00
059	BROMOPRIDA 4MG/ML - GTS	MARIOL	FR	10,0000	1,2800	12,80
061	CAPTOPRIL 25 MG - CP	PRATI	CP	200,0000	0,0300	6,00
062	CARVEDILOL 12,5 MG - CP	EMS	CP	200,0000	0,1600	32,00
063	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	CP	200,0000	0,0800	16,00
064	CARVEDILOL 6,25 MG CPR.	GERMED	CP	200,0000	0,1100	22,00
071	CEFALOTINA 1G - INJ	BLAU	FR	100,0000	4,7900	479,00
072	CEFAZOLINA 1G - INJ	BLAU	FR	300,0000	7,3000	2.190,00
079	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	FARMACE	AMP	400,0000	0,2100	84,00
102	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - XPE	SOBRAL	FR	6,0000	1,3900	8,34
103	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJ	FARMACE	AMP	300,0000	0,6000	180,00
105	DIAZEPAN 10MG - CP	BRAINFARMA	CP	200,0000	0,0800	16,00
106	DIAZEPAN 10MG - INJ	SANTISA	AMP	300,0000	0,6900	207,00
108	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ.	FARMACE	UN	800,0000	0,6100	488,00
109	DIGOXINA 0,25 MG - CP	PHARLAB	CP	60,0000	0,0500	3,00
114	DOBUTAMINA 250 MG/ML - INJ	BLAU	AMP	10,0000	4,9700	49,70
117	ENALAPRIL 10MG - CP	SANVAL	CP	200,0000	0,0400	8,00
118	ENALAPRIL 20MG - CP	SANVAL	CP	200,0000	0,0500	10,00
119	ENALAPRIL 5MG	ONE FARMA	CP	100,0000	0,0500	5,00
127	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	EMS	CP	200,0000	0,1500	30,00
128	ESPIRONOLACTONA 50 MG - CP	HIPOLABOR	CP	200,0000	0,2700	54,00
130	ETILEFRINA 10MG - INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	10,0000	1,2600	12,60
131	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJ	CRISTALIA	FR	25,0000	9,6200	240,50
132	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	CP	100,0000	0,1900	19,00
134	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	100,0000	0,1100	11,00
140	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	50,0000	1,2200	61,00
147	GLICOSE 25% - INJ	FARMACE	AMP	400,0000	0,2000	80,00
151	HEPARINA 5000 UI - AP C/ 0,25ML - S/C	CRISTALIA	AMP	100,0000	4,6000	460,00
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	CIMED	CP	200,0000	0,0200	4,00
153	HIDROCORTISONA 100 MG-INJ	BLAU	FR	700,0000	2,5400	1.778,00
159	ISOSSORBIDA 10MG - CP	SIGMA FARMA	CP	60,0000	0,2500	15,00
160	ISOSSORBIDA 5MG - CP	SIGMA PHARMA	CP	60,0000	0,2200	13,20
172	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	HIPOLABOR	FR	1,0000	48,0500	48,05
173	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	PHARLAB	TB	10,0000	2,5000	25,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprushospitalmdfa@gmail.com

175	LOPERAMIDA 2MG CPR.	GLOBO	CP	200,0000	0,0600	12,00
188	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	20,0000	1,5500	31,00
189	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	FARMACE	AMP	600,0000	0,3600	216,00
198	NIFEDIPINA 20MG - CP	GEOLAB	CP	100,0000	0,0600	6,00
199	NIMODIPINO 30MG CPR.	VITAMEDIC	CP	300,0000	0,2300	69,00
203	NITROPUSSIATO SÓDIO 50 MG - INJ	HYPOFARMA	AMP	6,0000	12,8400	77,04
216	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CP	400,0000	0,0400	16,00
218	PREDNISONA 20MG - CP	EMS	CP	200,0000	0,1600	32,00
219	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	CP	60,0000	0,0900	5,40
223	PROPRANOLOL 40 MG - CP	OSORIO DE MORAE	CP	100,0000	0,0200	2,00
225	RANITIDINA 25MG/ML - INJ	FARMACE	AMP	2.000,0000	0,4500	900,00
238	SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 500ML	SANOBIOL	FR	40,0000	4,0700	162,80
281	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	SANOBIOL	FR	200,0000	4,4800	896,00
283	SORO FISIOLÓGICO 250ML	SANOBIOL	FR	800,0000	2,1900	1.752,00
284	SORO FISIOLÓGICO 500ML	SANOBIOL	FR	1.200,0000	2,4700	2.964,00
285	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1000ML	SANOBIOL	FR	120,0000	4,1700	500,40
286	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	SANOBIOL	FR	600,0000	2,8400	1.704,00
287	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	SANOBIOL	UN	60,0000	4,4500	267,00
292	SORO RINGER LACTATO 500ML	EUROFARMA	FR	80,0000	2,7500	220,00
293	SORO RINGER SIMPLES 500ML	SANOBIOL	FR	80,0000	2,4500	196,00
294	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	SILVESTRE	PT	4,0000	28,4800	113,92
295	SULFATO FERROSO 40 MG - CP	VITAMED	CP	100,0000	0,0400	4,00
296	SULFATO MAGNÉSIO 50% - INJ	ISOFARMA	AMP	100,0000	5,1000	510,00
306	VERAPAMIL 80MG - CP	PRATI	CP	100,0000	0,1100	11,00

ANEXO II

Os materiais hospitalares constantes do Anexo II, somam o valor de: R\$ 6.426,74 (seis mil quatrocentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
018	AGULHA 25 X 7	SR	CX	70,0000	5,0800	355,60
019	AGULHA 25 X 8	SR	CX	70,0000	5,0800	355,60
021	AGULHA INSULINA	SR	CX	20,0000	5,8400	116,80
022	AGULHA RAQUI SPINAL DESCARTÁVEL 25 G 3 1/2"	PROCARE	UN	20,0000	4,8000	96,00
039	ATADURA CREPE 15CM X 1,0M 9 FIOS C/12	ORTHOCREM	DZ	30,0000	4,9400	148,20
040	ATADURA CREPE 20CM X 1,0M 9 FIOS C/12	ORTHOCREM	DZ	20,0000	6,5900	131,80
042	ATADURA CREPE 6CM 13 FIOS C/12	ORTHOCREM	DZ	30,0000	2,1200	63,60
065	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	UN	200,0000	0,7100	142,00
122	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UN	3.000,0000	0,8100	2.430,00
124	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL	DESCARPACK	UN	250,0000	0,9400	235,00
145	GEL PARA ECG- POTE 250G	MULTIGEL	PT	6,0000	2,1400	12,84
192	MICROPORE 50 X 10	MAXICOR	RL	40,0000	3,2700	130,80
214	OXIMETRO DE DEDO	G.TECH	UN	10,0000	115,0000	1.150,00
234	SERINGA DESC. 3ML S/AG	SR	UN	2.500,0000	0,1200	300,00
235	SERINGA DESC. 5ML S/AG	SR	UN	3.500,0000	0,1200	420,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 S/BALAO	VITAL GOLD	UN	10,0000	2,4800	24,80



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

mail.com

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmndfa@gmail.com

253	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,0 S/BALÃO	VITAL GOLD	UN	10,000	2,4800	24,80
254	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,5 S/ BALÃO	VITAL GOLD	UN	10,000	2,4800	24,80
257	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,0 C/ BALÃO	VITAL GOLD	UN	10,000	2,9300	29,30
270	SONDA GASTRICA N. 06	BIOSANI	UN	40,000	0,6200	24,80
271	SONDA GASTRICA N. 08	BIOSANI	UN	40,000	0,6200	24,80
272	SONDA GASTRICA N. 10	BIOSANI	UN	40,000	0,7100	28,40
276	SONDA GASTRICA N. 18	BIOSANI	UN	50,000	1,0800	54,00
277	SONDA GASTRICA N. 20	BIOSANI	UN	40,000	1,2900	51,60
302	TOUCA DESCARTÁVEIS	ANADONA	PC	10,000	5,1200	51,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 27.050,49 (vinte e sete mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081

- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e a entrega será realizada somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - M

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

G

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.
- 10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

11.2.2 – Advertência

11.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e rescisão contratual;

11.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.


11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 11 de Fevereiro de 2019.



NEIDE MARIA BATISTA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
CONTRATANTE

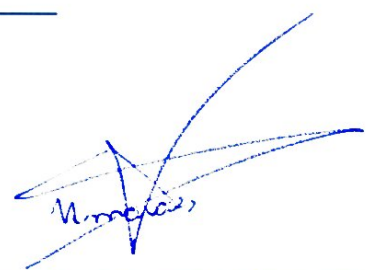
Natanael Pereira
SÓCIO DIRETOR
CPF 502.690.546-34

NATANAEL PEREIRA
ALFALAGOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: **MILION KENNEDY**
RG nº **MG 5725169**



Nome: **Vagner Gouveia de Moraes**
RG nº **19182314**